



**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 818/2014

Data: 23/05/2014

Folhas:

Rubrica:

**DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2014 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO E JOSE MARIA PEREIRA MACHADO, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL DE CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL, NA FORMA ABAIXO (PAD 818/2014)**

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO – COREN-RJ**, autarquia federal fiscalizadora do exercício profissional de enfermagem no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, ex vi da Lei Federal n.º 5.905/73, com sede na Av. Presidente Vargas, n.º 502, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.071.000, CNPJ n.º 27.149.095/0001-66, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua Presidente, Sr.<sup>a</sup> **LILIAN PRATES BELEM BEHRING**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da identidade profissional COREN/RJ n.º 70540-ENF, e pela Primeiro Tesoureiro, Sr. **LEILTON ALVES COELHO**, brasileiro, casado, técnico de enfermagem, portador de identidade CBMERJ n.º 42854 CBMERJ, ambos empossados pela Decisão COREN RJ n.º 793/2021 de 04 de janeiro de 2021, e de outro lado, **JOSE MARIA PEREIRA MACHADO**, neste ato representado por **IMPERIAL ADMINISTRADORA E CONTABILIDADE LTDA S/C – EPP**, CNPJ: 00.499.259/0001-29 estabelecida na Rua Dezesesseis de Março n.º 155 – grupo 802 – Edifício Gelli – Centro – Petrópolis/RJ CEP: 25.620-040, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO COREN-RJ Nº 07/2014** nos arts. 57, inciso II e 55, inciso III, da Lei n.º 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 818/2014, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 818/2014

Data: 23/05/2014

Folhas:

Rubrica:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Coren/RJ nº 07/2014, com fundamento no art. 55 inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Ao final do prazo do parágrafo anterior o presente contrato se encerrará sem qualquer ônus para a CONTRATADA e o CONTRATANTE, com fundamento no artigo 78, inciso XVII c/c artigo 79, inciso II, ambos da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Se houver a finalização do novo processo licitatório antes do prazo final da vigência deste contrato, o mesmo será rescindido mediante aviso, com 30 (trinta) dias antecedência, do CONTRATANTE para a CONTRATADA, devendo o CONTRATANTE quitar todos os débitos referente aos serviços prestados pela CONTRATADA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO**

Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses contada de 13 de julho de 2023 até 13 de julho de 2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja a mais vantajosa para o CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com prestações decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Anual do COREN-RJ, exercício 2023, no Elemento de Despesa: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.001 – Locação de Bens Imóveis e Nota de Empenho 1586/2023.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**





**Coren<sup>RJ</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 818/2014

Data: 23/05/2014

Folhas:

Rubrica:

Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 18.168,87 (dezoito mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

As despesas deste termo aditivo totalizam o valor mensal, sendo 1.000,00 (mil reais) referente ao aluguel, R\$ 419,87 (quatrocentos e dezenove reais e oitenta e sete centavos) referente ao condomínio estimado, 121,33 (cento e vinte e um reais e trinta e três centavos) referente ao IPTU estimado e R\$ 38,46 (trinta e oito reais e quarenta e seis centavos) referente a Taxa de Incêndio estimada, mantendo-se as demais condições de pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO E DO CONTRATO**

Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 18.168,87 (dezoito mil e cento e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 149.084,77 (cento e quarenta e nove mil e oitenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA MANTENÇA DO PACTUADO NA AVENÇA ORIGINÁRIA**

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Coren-RJ Nº 07/2014 e demais termos aditivos, no que forem compatíveis com esse Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO**

Após a assinatura do presente Instrumento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, correndo os encargos por conta do COREN/RJ.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA CONTAGEM DOS PRAZOS**





**Coren<sup>RJ</sup>**  
 Conselho Regional de Enfermagem do Rio de Janeiro

Processo nº: 818/2014  
 Data: 23/05/2014  
 Folhas:  
 Rubrica:

Na contagem dos prazos estabelecidos neste aditivo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme art. 110 da Lei n.º 8.666/1993.

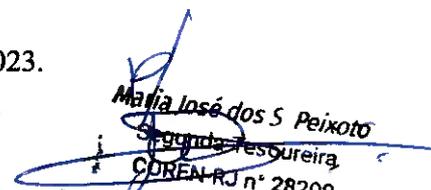
**NONA - DO FORO DE ELEICÃO**

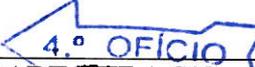
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

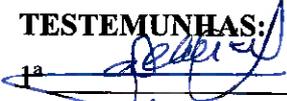
E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-assinadas, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Rio de Janeiro, 04 de julho de 2023.

  
 \_\_\_\_\_  
**LILIAN PRATES BELEM BEHRING**  
 Presidente do Conselho Regional de  
 Enfermagem do Rio de Janeiro – Coren-  
 RJ  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**LEILTON ALVES COELHO**  
 Primeiro Tesoureiro do Conselho Regional  
 de Enfermagem do Rio de Janeiro –  
 Coren-RJ  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_   
**IMPERIAL ADMINISTRADORA E CONTABILIDADE LTDA S/C – EPP**  
**CONTRATADA**  
**CNPJ: 00.499.259/0001-29**

**TESTEMUNHAS:**  
 1ª   
 \_\_\_\_\_  
 NOME: Heloisa Gonyales  
 CPF: █ 166.687-█

2ª   
 \_\_\_\_\_  
 NOME: Queria Mins Caetano  
 CPF: █ 080.697-█

**4º Ofício** PAULO CESAR CALLERI • Titular Serventia  
Rua 16 de Março, 361 e 365 - Sala 02 - Centro - CEP 25620-040 - Petrópolis - RJ  
Telefones: (24) 2233-7200 - E-mail: contato@cartorio4oficio.com.br

0907200A810230

Reconheço as firmas por Semelhança de:  
MARCELINO BACCHERINI DOS SANTOS \*\*\*\*\*

Emolumentos: 7,16 Fatj: 1,43 Fundperj: 0,35 Funperj: 0,35  
Funarpen: 0,28 Pmcmv: 0,14 Iss: 0,38 Selo: 2,48 Total: 12,59.

PETROPOLIS/RJ, 13/07/2023.  
DANIELE DE FREITAS JORGE. Em test. Daniel da Verdade Conf. \_\_\_\_\_  
EENT 84814 BSK Consulte [www4.tjrj.jus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/](http://www4.tjrj.jus.br/Portal/Extrajudicial/consultaselo/)

